

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS-
SMD**

**PORTARIA Nº 95/DA/SMD/PMPV/2025 O
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE É CONFERIDA. R E S O L V E: RETIFICAR
A PORTARIA Nº93/DA/SMD/PMPV/2025, DE 12 DE
AGOSTO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida.**

R E S O L V E:

**RETIFICAR A PORTARIA Nº93/DA/SMD/PMPV/2025, DE 12
DE AGOSTO DE 2025.**

Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 93/DA/SMD/PMPV/2025, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4044, de 14 de agosto de 2025, para correção de cargo da servidora Salomilde Viana dos Santos Gomes, onde resolveu AUTORIZAR a servidora mencionada abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Onde se lê:

Nome	Cargo/Matrícula	CNR/Categoria/Validade
Joscelino Dantas de Souza	Administrador Distrital de São Carlos - 10080045	Nº 04693565926 - Cat. A/II Validade: 16/11/2031
Keila Viana Churabini	Administradora Distrital de Extrema - 10080047	Nº 00643255487- Cat. A/II Validade: 11/11/2032
Udelys Santos de Jesus	Administrador Distrital de Vista Alegre de Abuá - 10080050	Nº 07755169249 - Cat. II Validade: 15/10/2031
Salomilde Viana dos Santos Gomes	Administradora Distrital de Jacy Parana- 10080048	Nº 04864392008 - Cat. A/II Validade: 16/02/2026

PORTARIA Nº 93/SMD/PMPV/2025

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é
conferido:**

RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para
conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho
de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras
providências”.**

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025.

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º –

Nome	Cargo/Matrícula	CNS/Categoria/Validade
Salomêdo Viana dos Santos Germes	Administradora Distrital de Abund - 10060048	Nº 04864392005 - Cat. A/B Validade: 16/02/2026

AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DC91B4